

**PORTARIA Nº 0834/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 684/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo nº 1046/2024-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do aposentado **PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**, CPF nº 013.211.292-20, cf. certidão de óbito n.º 006046088, a **SANDRA NAZARÉ CHAGAS DO CARMO**, CPF nº 122.035.722-72, na condição de ex-cônjuge, consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 4.866/2005, no art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, nos arts. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c os arts. 23, §8º, e 24, §1º, II e §2º, IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 11.193,12** (onze mil, cento e noventa e três reais e doze centavos).

II - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data do óbito do aposentado – 29.08.2024.

III– Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 01 de outubro de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta da BELÉMPREV